

UM ADVOGADO BRASILEIRO PROCESSA, COM APOIO DA SUA ORDEM, O JUÍZ QUE O MANDOU SENTAR-SE

«O juiz substituto do Trabalho, Carlos Gonçalo do Amaral, que, em audiência, mandou sentar-se o advogado Carlos Cúri Neto, será processado por abuso de poder porque, desatendido, determinou a prisão do bacharel, e também por denúncia caluniosa, praticada com a instauração de processo criminal.

O Conselho da Ordem dos Advogados, em acórdão da autoria do Prof. Heleno Fragoso, decidiu que «não pode constituir falta disciplinar o exercício de prerrogativa da profissão de advogado, que é a de permanecer sentado ou de pé, nos tribunais», lembrando, a seguir, que não há subordinação hierárquica entre advogados e magistrados.

Com a assistência oficial da Ordem dos Advogados, o dr. Carlos Cúri Neto ajuizou processo criminal contra o juiz Carlos Gonçalo do Amaral, que correrá em uma das varas criminais da cidade, por despacho do desembargador Alcino Pinto Falcão, que recebeu os autos e concluiu que os juízes do Trabalho não gozam de foro especial.

Especificando os crimes cometidos pelo juiz, diz o acórdão do Prof. Heleno Fragoso: «[...] verifica-se que a ordem de prisão dada pelo juiz constitui inominável e revoltante abuso de poder [...] Por outro lado, a instauração de processo criminal contra o advogado por iniciativa do juiz configura também o crime de denúncia caluniosa».